

Trabalhadora demitida com câncer deve ser reintegrada ao plano de saúde da empresa

Empresas não podem demitir pessoas diagnosticadas com doenças graves e devem garantir as condições para o tratamento. Com esse entendimento, a juíza substituta Paula Araújo Oliveira Levy, da Vara do Trabalho de Indaiatuba (SP), determinou, em decisão liminar, que uma profissional seja reintegrada ao plano de saúde da empresa que a demitiu.

Segundo o processo, a mulher descobriu um câncer durante o contrato de experiência e, logo depois disso, foi demitida. Ela ajuizou ação pedindo para ser inserida novamente no plano empresarial. Como justificativa, a autora da ação apresentou um histórico de sua condição de saúde e dos exames feitos desde o início do contrato com a empregadora.

A juíza destacou que o Tribunal Superior do Trabalho já firmou entendimento para presumir como **discriminatória** a dispensa de empregados portadores do vírus HIV ou de outras doenças graves que suscitem estigma ou preconceito.

Ela verificou que os exames da autora mostraram a investigação de falta de acuidade visual, um sintoma que indica doença grave. Portanto, ela entendeu que houve **dispensa discriminatória**.

“A dispensa antecipada da obreira, antes do final do contrato de experiência, aponta para atitude da empresa de evitar manter empregada com a saúde comprometida em seu quadro. Quanto ao risco de lesão, é flagrante, eis que a empregada se encontra sem convênio médico para o tratamento do câncer”, escreveu a julgadora.

“Embora ainda não seja uma decisão definitiva, o resultado representa um passo relevante, tanto pelo tratamento do câncer junto ao convênio quanto para a promoção de práticas laborais mais humanas, responsáveis e juridicamente adequadas no ambiente corporativo”, diz o advogado **Francisco Rabello**, sócio do escritório Amaro Alfaya, que defendeu a trabalhadora.

Processo 0011346-92.2025.5.15.0077

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-26/trabalhadora-demitida-com-cancer-deve-ser-reintegrada-ao-plano-de-saude-da-empresa-2/>

